

## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TP182/2023-PMB

Às 14:00 horas do dia 08 de agosto de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 1576/223, para a abertura dos envelopes de habilitação das empresas que protocolaram os envelopes 01 e 02, até às 13:45 do dia 08/08/2023.

Empresas: SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI, DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, GLOBAL NRG TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA, BLOCO BASE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA, NAUS ENGENHARIA LTDA E DJP CONSTRUÇÕES LTDA.

Se fizeram presentes na sessão, os representantes das empresas TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA, BLOCO BASE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA, NAUS ENGENHARIA LTDA, SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI e GLOBAL NRG TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devidamente credenciados.

Dando início aos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação, foram abertos os envelopes de habilitação das referidas empresas.

Os documentos foram analisados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.

A representante da empresa TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, solicita a inabilitação da empresa CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA, tendo em vista ao não cumprimento do item 8.2.2 (para revestimento cerâmico não atendendo a quantidade exigida no edital);

Também solicita a inabilitação da empresa DJP CONSTRUÇÕES LTDA, tendo em vista ao não cumprimento do item 8.2.2 (estrutura de concreto armado não atendendo a quantidade exigida no edital);

Também solicita a inabilitação da empresa BLOCO BASE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, por não atender o item 8.3.4 do edital (não apresentou notas explicativas);

Solicita também a análise referente ao enquadramento de ME/EPP, pela Lei 123/2006, das empresas IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI e MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, por apresentar no balanço patrimonial acima do limite aceitável no enquadramento da lei.

A representante da empresa GLOBAL NRG TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, solicita a inabilitação da empresa DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender o item 8.2.9 do edital (a declaração não está assinada pelo engenheiro responsável da empresa, somente pelo proprietário).

Tendo em vista aos questionamentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação, irá analisar os apontamentos, e posteriormente será encaminhado por email aos licitantes participantes a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, sendo publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios.

Todos os representantes das empresas presentes, assinaram o fecho dos envelopes lacrados das propostas de preços.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
NABEL ANA M. DE CAMPOS PRESIDENTE
JACSON FEIL MEMBRO
VIVIANE CRISTINA FONTANELLA DE CASTRO MEMBRO
REPRESENTANTES PRESENTES:
TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA
BLOCO BASE CONSTRUÇÕES E COM. DE MAT. DE CONST. LTDA ME
DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA
NAUS ENGENHARIA LTDA
SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI
GLOBAL NRG TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA